



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 4ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0029959-81.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE MESSIAS BEZERRA JUNIOR

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **MARCELA MENDONÇA SILVA, CPF 028.852.334-27.**

RECIFE, 23 de dezembro de 2020.

**FERNANDA ALVES DA SILVA**

**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 4ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0029959-81.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE MESSIAS BEZERRA JUNIOR

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 4ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 70801588, conforme segue transscrito abaixo:

" [...] 1. Defiro os benefícios das justiça gratuita.[...] 6. Assim, NOMEIO para realização da prova pericial a médica Marcela Mendonça Silva, CRM-PE 15591, com endereço e demais dados pessoais já do conhecimento da Secretaria deste Juízo, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito(a)(s) oficial(a)(s), objetivando a realização de perícia médica para verificação e quantificação da invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, no tocante à pessoa do(a) demandante, em conformidade com a Lei n. 6.194/74. 6.1. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento da indicação do perito e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem os assistentes técnicos e apresentem os quesitos, como dispõe o art. 465, §1º, do CPC. 6.2. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00, em favor do(s) perito(s) que subscrever(em) o laudo pericial, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, nesse sentido, conforme os termos do Convênio nº 014/2017. [...]"

RECIFE, 23 de dezembro de 2020.

**FERNANDA ALVES DA SILVA**

Diretoria Cível do 1º Grau



Exmo(A). Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 4ª Vara Cível “B” de Recife-PE

MARCELA MENDONÇA SILVA, nomeada para atuar como perita médica no processo acima citado, confirma a aceitação do encargo que lhe foi confiado. À disposição para agendamento do evento pericial.

Recife, 23 de dezembro de 2020

Marcela Mendonça Silva

Perita do juízo

CRM/PE:15.591

Contato: (81)988122520 ( apenas Whatsapp)

[Marcelams2@hotmail.com](mailto:Marcelams2@hotmail.com)

[Marcela.periciasmedicas@gmail.com](mailto:Marcela.periciasmedicas@gmail.com)

